



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Aparecida Gugel, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 3900-25.1995.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JANDY DE ALMEIDA ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Agravado(s): LUIZ ALBERTO MADEIRA COIMBRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Serrão da Silva, Agravado(s): FINANCIADORA MESBLA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Agravado(s): MARIZETE DE MATOS GALVÃO SOUZA, Advogado: Dr. Renato de Almeida Pereira, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS DEL CIELLO, Agravado(s): HAMILTON BARREIROS, Agravado(s): FRANCISCO GAUDIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 146300-09.1999.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARNALDO JOSÉ FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito; b) declarar sobrestado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelos reclamantes, até o julgamento do recurso ordinário da reclamada. Após, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso das partes. **Processo: RR - 146400-21.1999.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIE JOSEPH EL MANN E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Brandão Gatti, Recorrente(s): PONTA PÉ RIO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Recorrido(s): MÔNICA FERNANDES DUTRA, Advogada: Dra. Isis de Paula V. Cabral, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional que não conheceu dos agravos de petição interpostos pelos executados Ponta Pé Rio Calçados Ltda., Alain El Mann, Arlette El Mann, Joe El Mann e Michel El Mann e anulou a sentença proferida nos embargos à execução por eles interpostos, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame dos referidos agravos de petição. Fica sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pelo executado Elie Joseph El Mann em relação aos temas "redirecionamento da execução contra os sócios - benefício de ordem" e "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: AIRR - 39500-49.2002.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSMAR MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108700-63.2002.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): JANIR IBA RONDÃO, Advogado: Dr. Sílvio César de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131100-98.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): GUILHERME ARMANDO SALLES DA FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Recorrido(s): TELEDUTOS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 190200-55.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Domingos Savio de Oliveira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "convenção coletiva - reajuste salarial dos empregados aposentados" e "danos morais". **Processo: ED-RR - 72400-43.2004.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): TEODOLINO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 79800-49.2004.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de nulidade processual por cerceamento de direito de defesa; conhecer do apelo quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste acerca da existência de câmeras internas e se elas seriam capazes de registrar o ato criminoso em conjunto com os demais elementos de prova existentes nos autos, bem como se a senha do reclamante foi determinante no fato ocorrido e se houve confissão nesse sentido. E, por conseguinte, afastar a multa aplicada por embargos de declaração protelatórios. Fica sobrestado o exame das horas extras e da caracterização do exercício de cargo de confiança e prejudicada a análise das demais questões ventiladas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 313200-06.2004.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTHA FARIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Waltair Costa de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: RR - 512385-21.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JORGE LIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrizio Costa Rizzon, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Melissa da Silva Tomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1700-58.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): SACE SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 34100-26.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata C. Feitosa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 121800-98.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DIAS THULER, Advogado: Dr. Jorge Baptista, Agravado(s): JOÃO FERNANDES PACHECO, Advogado: Dr. Ademar Machado da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 200700-18.2005.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDSON AUGUSTO HADLER COSTA, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Agravado(s): NERCI DA ROSA, Advogado: Dr. Rafael Bicca Pires, Agravado(s): ILBA INÊS GIONGO E OUTRO, Advogado: Dr. Marlon Vladimir Kist, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DORNELES MARQUES, Advogada: Dra. Marion Janaína Kist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 229200-33.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Amélia Leme do Prado Rizzetto de Melo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ÂNCORA EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): FERNANDO AIMOLA, Agravado(s): LAUDEVINO APARECIDO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 270400-60.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Walter Cunha Monacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2200-26.2006.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): RODRIGO CAMPAGNOLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Zucatti Pritsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20500-94.2006.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): SEVERINO FRANCISCO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Izan Mascarenhas Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33100-80.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFHIC CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS



DA IMACULADA CONCEIÇÃO - PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Cesar Moreira Machado, Agravado(s): JOSÉ ASSUNÇÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Flávio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42400-47.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ AVELINO DE OLIM, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 43800-95.2006.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAIÁ & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): DANILO RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Saia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 83100-60.2006.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): VERA CRUZ CONSERVADORA LTDA., Agravado(s): HELIO RAMOS FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 126000-96.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): GENYCLEA DA SILVA LINO, Advogado: Dr. Karina Emy Fujimoto, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133800-09.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO PANEGUIM, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 172300-12.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Recorrido(s): STAFF DE CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM LTDA., Advogada: Dra. Michelli Ellen Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 151, inciso VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: AIRR - 803240-32.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CEIA LTDA. - ME, Agravado(s): SEBASTIÃO ARIONE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7300-89.2007.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ - STIEMNFO, Advogado: Dr. Everson Ricardo Franco Peres Gonçalves, Agravado(s): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19500-97.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento e, em consequência, declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do Sindicato. **Processo: RR - 21000-70.2007.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE GODOY, Advogado: Dr. Jesuino José Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Recorrido(s): MEP MOTORES ELÉTRICOS PAULISTA LTDA. - ME, Recorrido(s): LEONICE FERRAZ, Recorrido(s): BENEDITA SOLANGE GONGRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 596 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da presente demanda o terceiro Executado, José Carlos de Godoy. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Apelo. **Processo: AIRR - 53300-43.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Agravado(s): NIVALDO TORRES FONSECA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 56400-55.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ EDUARDO FRAGA, Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Agravado(s): ARBITRAL INTERNACIONAL CORPORATION E OUTRO, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 65400-27.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO URBANO, Advogado: Dr. Valéria Galves Resina, Recorrido(s): VIBAN VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79985-15.2007.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ANCHIETA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir a CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais dos empregados, com os devidos reflexos, sobre os títulos já deferidos; b) não conhecer do recurso de revista da CEF. **Processo: AIRR - 100300-40.2007.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Amauri Ogusucu, Agravado(s): SERRARIA CORUJAS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Marcos dos Santos, Agravado(s): FERNANDA MARIA CHAGURI ABUD SANTOS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 103600-67.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULA VERÔNICA MENDES PACHECO, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): START - SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro



Lima Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da TIM Celular S.A. e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 123000-67.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): JERÔNIMO MACHADO VIANNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128500-44.2007.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO CARVALHAL, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130600-78.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANDRÉ BLOISE HOCHMULLER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 139800-28.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA SOARES ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146300-57.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODAFORTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Neiriberto José da Silva, Agravado(s): PATRICIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. José Felicíssimo Filho, Agravado(s): CARLOS GIOVANI RODRIGUES E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150100-35.2007.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): OLÍMPIA CORDEIRO SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162301-09.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): MARCON RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174700-82.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Agravado(s): CLODOALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179900-97.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): AUGUSTO ALVES SOBRINHO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198300-27.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MITIE ITO, Advogado: Dr. Denis Imbó Espinosa Parra, Agravado(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229300-05.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SECURITAS AB, Advogada: Dra. Fernanda R. Grosse dos Santos Damasceno, Agravado(s): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): NEWTON AVELINO DE MELLO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): STUTTGART SPORTCAR SP VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramos Soares de Queiroz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAPEVA CENTER, Advogada: Dra. Rita Mayorga, Agravado(s): NILSON DA SILVA GUEDES, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16300-42.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito; e declarar prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. **Processo: RR - 19300-36.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Advogado: Dr. Francisco Cardoso de Almeida Netto, Recorrido(s): GERALDO CUSTODIO DE JESUS, Advogada: Dra. Gecimar Carlos Neves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer no do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer no tema "ACIDENTE DO TRABALHO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - USO DE MOTOCICLETA - ATIVIDADE DE RISCO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA". **Processo: RR - 19400-29.2008.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Recorrido(s): FERNANDO HENRIQUE SOARES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 21100-29.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL DE ENSINO, Advogada: Dra. Patrícia Zoccolo, Agravado(s): JULIANETE APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alceu Garavelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 24000-67.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): ANDERLEY CARNEIRO VIANA, Advogado: Dr. Ruy Moreira da Fonseca, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25400-61.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WAYNE LUCIO DE MENDONCA AZEVEDO, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 32800-13.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SOMAR - COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Périsson Lopes de Andrade, Embargado(a): CHARLES JASON SANTANA QUIRINO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 34700-38.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Saldanha Correard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40300-24.2008.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GREEN ROOF CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): GENILSON GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Andrade de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40300-51.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO CÂNDIDO MARTINS, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44500-67.2008.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): ARISMALDO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48300-80.2008.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): IZAIAS DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Manoel de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49500-73.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): VERA LÚCIA MIGUEL RICCI, Advogado: Dr. José Cabral Régis Irmão, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49900-97.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): ALCYR DE ALMEIDA REIS, Advogado: Dr. Glycério da Silva Sampaio Bastos, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52700-**



14.2008.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Recorrido(s): ANGELO GUSTAVO ORTIZ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Eliseu Lutero Megda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 55700-14.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS BESSA, Advogada: Dra. Josmara Secomandi Goulart, Recorrido(s): IRMANDADE FILANTRÓPICA DO HOSPITAL BOM JESUS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TREMEMBÉ, Advogado: Dr. José Márcio Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 72000-35.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ELAINE CRISTINA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Agravado(s): DEDIC SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO A CLIENTES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 75600-58.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): ADRIANA AUGUSTA DA SILVA PEREZ, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 76600-84.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCA DA SILVA MARCULINO, Advogado: Dr. Selenia Moreno Coutinho, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 78400-94.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 83800-15.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA da CIBORPLAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BORRACHA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 92900-75.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA AVANCI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração do auxílio-alimentação pago diretamente pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e indiretamente pela FAEPA ao salário da Reclamante,



no período anterior a dezembro de 2007, com reflexo nas demais parcelas salariais. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 98800-31.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUSY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103700-76.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSALVO MENEZES LIMA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 116500-60.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de ARCOVERDE PINTURAS LTDA , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 119900-60.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravado(s): JOSÉ DE ALENCAR BARBOZA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 126800-45.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES BRAGA FILHO, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): LOLA RENT A CAR VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153700-74.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERCIO CASTELHANO DA CRUZ, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMO E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 156700-57.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FINA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SILVIO ROGERIO TERADA, Advogada: Dra. Daniela Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 173400-58.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): ELTON JÚNIOR DE PAULA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "Reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados. Norma coletiva" e "Indenização compensatória do seguro-desemprego. Adesão a programa de desligamento voluntário"; dele conhecer quanto aos tópicos "Horas in itinere. Trajeto interno. Tempo despendido entre a portaria e o local de trabalho" e "Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Registro no cartão de ponto. Tempo à disposição do empregador", ambos por dissenso pretoriano; e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser fixado em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, bem como ao pagamento dos minutos residuais constantes dos cartões de ponto nos dias em que extrapolados os cinco minutos, nos termos da Súmula nº 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, ambos os períodos acrescidos do adicional de 50% e reflexos em férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrida, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: AIRR - 182700-24.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDERLEI BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando José Leal, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185800-63.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emilson Vander Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204100-61.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): GEOVANI LELIS VELOSO, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 224600-30.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): MARINA RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): HARKEN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E TECNOLÓGICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 226200-87.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ GERALDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231100-28.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, Advogado: Dr. Frederico Galindo de Góes, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): REMATEL RECUPERADORA DE



MALHA ASFÁLTICA E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236800-59.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valter Mariano, Agravado(s): HELTON CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Almir de Souza Amparo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 248100-69.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIDIO ALVES LOPES, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 273000-16.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÍNTIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): BANCO GE CAPITAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2761000-35.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARISA TAIPU LARRÉ, Advogado: Dr. Juliana Luciani da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Vanise Melgar Talavera, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Camila Kapp, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 1100-70.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIANA JUST DE TOLEDO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): OLITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Hugo Andrade Cossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3100-98.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Natanael do Lago, Agravado(s): CÉLIA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 4700-89.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): KATIA TEREZA KAYANO COTA, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista no tema "parcela 'sexta-parte' - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da base de cálculo da sexta-parte as gratificações fixa, extra e geral. **Processo: AIRR - 12800-10.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): VALTER DE SOUZA LIBARINO FILHO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): RES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Pompeu de Toledo, Agravado(s): GRADIENTE ELETRÔNICA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Pires de Oliveira Dias, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



15800-10.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARIANA SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): SYNTHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 17300-13.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FABRÍCIO SCHERER GALVÃO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos tópicos "Horas extras. Banco de horas. Norma coletiva", "Participação nos lucros e resultados", "Adicional de insalubridade. Honorários periciais" e "FGTS. Depósitos. Multa de 40%"; dele conhecer quanto ao tema "Descanso semanal remunerado. Pagamento incorporado ao salário. Norma coletiva. Validade", por ofensa do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do repouso semanal remunerado e reflexos; e b) conhecer do agravo de instrumento adesivo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29100-24.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravante(s): DAMIÃO MARQUES DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 29400-57.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): ALINE POLIANE SILVA, Advogada: Dra. Maria Cássia de Resende Lara, Agravado(s): IDEAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandra Conceição Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31400-15.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): ADA VIDILLI ZAGO E OUTROS, Advogado: Dr. José Fiorini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31700-14.2009.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MARIA SELMA PALHARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34500-53.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO FERNANDO BITTAR RAMOS, Advogado: Dr. Daniela Costa Gerelli, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Prescrição. Alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais (VP-GIP). Inobservância das normas internas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 35900-77.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias,



Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42200-06.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): CRISTINA DE JESUS ANTUNES VIEIRA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44800-93.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carla Giovana Contelli Lemos, Agravado(s): TONI ALEX REIS BORGES E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA. - CETEAD, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49600-06.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Luís Palombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 11, caput, da Lei nº 11.419/06, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: ARR - 49600-61.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIO LEAL COSTA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "Descontos salariais", "Diferenças salariais. Acúmulo de funções" e "Dano moral"; conhecer do recurso de revista quanto à matéria "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 hora extra, com o adicional de 50%, e reflexos, a título de intervalo intra jornada por dia de trabalho em que verificada a concessão irregular do descanso. **Processo: Ag-AIRR - 52600-84.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s): LAYLA MOREIRA SELESTRINI, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 57800-69.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ DIAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): AUTOPORT TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ANS DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Genézio Almeida Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 62400-05.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): POSADAS DO BRASIL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): PARTY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): PETIT DEJEUNER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pinto Dias, Agravado(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Agravado(s): COOPERSANY COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE, Advogada: Dra. Márcia Rosana Ferreira Mendes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Agravado(s): JAMILSON ANTÔNIO GOMES DE LIMA E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Rosana Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 63900-58.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HERMES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogado: Dr. Jocelino Cristovam Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66200-61.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO ATAÍDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Sérgio Prado Mateussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 68100-45.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALEX DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): CSP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 69900-77.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): ISA PEREIRA SANTOS PASSOS, Advogada: Dra. Fausta Brandão Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, bem como do recurso adesivo da reclamante, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 78600-03.2009.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 79200-91.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDYR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 82900-10.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS RUBÃO LTDA., Advogada: Dra. Izabel Aparecida Cavalheiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado - Município da Estância Balneária de Praia Grande; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por



contrariedade à OJ 382 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a adoção do critério de atualização do crédito trabalhista na forma prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84800-32.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): WANDERSON DE PAULA BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 98000-55.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARLA CRISTINY SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Guedes, Agravado(s): PROFISIO - GRUPO DE ATENDIMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Celso Ferreira da Silva, Agravado(s): PIONNIER 1138 ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98200-16.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA DE LIMA, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98300-68.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO BETELLONI BARRETO, Advogada: Dra. Maria Helena Brandão Majorana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101000-05.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ ROBERTO NUNES MORAES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): LINDE GASES LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zago Pontes Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 103800-70.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): RAIMUNDO SOARES MESQUITA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 117300-24.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL VIEIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118300-38.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL S.A., Advogado: Dr. Oslúzio Félix Fonseca, Agravado(s): CLÁUDIO CÉZAR MESQUITA, Advogada: Dra. Marivaldo Sena Sacramento, Agravado(s): MÁRCIA ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Evaristo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 119800-19.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SERRA, Advogado: Dr. Andreza Soares Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 120600-94.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIO GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Marques Bruscky, Recorrido(s): SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, referentes aos depósitos fundiários efetuados durante a vigência do contrato de trabalho, conforme o pedido "b" da inicial. **Processo: AIRR - 125100-20.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARLENE COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Agravado(s): J J ANTONIOLI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Irmo Zuccato Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127600-06.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA POMPEU DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANÁLISE DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 131700-95.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ISABEL DE SOUZA MAGALHAES, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 132500-33.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): MARCELO CARDOSO, Advogado: Dr. Celson Anísio de Oliveira, Agravado(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132800-42.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANILDO SILVINO PORTO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): S.A. A GAZETA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves Moana Mutzig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134900-83.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Agravado(s): ROMERO CAETANO BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Marciano Leme, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135000-19.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EURÍPEDES RODRIGUES BRANDÃO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 136400-63.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE MATOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI,



Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 145400-74.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMAURI APARECIDO DOS SANTOS. E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 148400-94.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRUNO EPIFÂNIO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença, no ponto; conhecer do recurso no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 151200-36.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Agravado(s): FRANCINE LOURENÇO GIL DA BARBARA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153700-88.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): HERCULES ANDRÉ DA COSTA, Advogada: Dra. Ângela Caruzo Nehme, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155100-44.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Dr. Espedito Luciano Arruda da Silva, Agravado(s): GILVANO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161000-77.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO LUÍS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163800-50.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MELGES HENRIQUE MACKRER TILIAKE, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Aline Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167400-25.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ADONILSON LOURENÇO BARBOSA, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 177500-76.2009.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO TAVARES E



SOUZA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 196800-27.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Embargado(a): LEUCIMAR LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Ângelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 205100-75.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): DONIZETI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207400-53.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): RENNER SAYERLACK S.A., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 213900-95.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO AUGUSTO DE AQUINO PEREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214200-18.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Agravado(s): CONTERP CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 220900-34.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): MATEUS LOURENÇO DA SILVA SILVESTRE, Advogado: Dr. Sergival da Silva Ribeiro, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucinéia Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 222900-14.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Miguel Carlos Alberto Jambor, Agravado(s): SANDRA PATRICIA SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Dias, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223100-35.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELIO FERNANDES LOUREIRO PEREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): TRANSBRASA - TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA., Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227400-47.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): FLÁVIO GUILHERME DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Judith Alves de Matos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227800-81.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARTINS CARNEIRO REIS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 230100-97.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IRINEU PINTO DE MAGALHAES, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 252400-51.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÉRCIA APARECIDA GAIO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 264500-89.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MARQUES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265000-92.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLEDSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 284100-83.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACKSON BLECKER, Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 322400-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): RAQUEL KEIS FERREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Bogdanov Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: AIRR - 386400-23.2009.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JUSTAFORMA MAQUINAS E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AgR-AIRR - 3113300-67.2009.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): VILMA DE FATIMA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína Feliciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 17-74.2010.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DIVINO AMARO, Advogado: Dr. Erica Mendonça Cintra, Agravado(s): CANAÃ LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): COPERSUCAR S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 37-41.2010.5.15.0161 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): MARIA SIDINEIDE LEITE SOARES ROCHA, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 38-40.2010.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NIVALDO SALDANHA DA GAMA, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Melo, Agravado(s): SEGURANÇA IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 83-20.2010.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ROBERTO MACHADO E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÊNS GERAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 112-25.2010.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP, Procurador: Dr. Fábio Lucas de Albuquerque Lima, Agravado(s): JOSÉ PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 127-62.2010.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEILA GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ARR - 210-42.2010.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): CELSO WENTZ, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, em relação ao tópico "Diferenças de complementação de aposentadoria. Remuneração mínima por nível e regime - RMNR. Extensão aos inativos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao deferimento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da parcela Remuneração Mínima por Nível de Regime - RMNR. Valor da condenação inalterado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 236-47.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAMAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 242-40.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ELIETE SANTOS DIAS DO VAL, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 245-91.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Agravado(s): SALVADOR SERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-17.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): CLARIÇA SOUZA DE MATOS E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 342-52.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thereza Cristina Gosdal, Recorrido(s): GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 373-45.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): AGENOR PINTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 383-30.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABRAÃO DE PAIVA MATIAS, Advogada: Dra. Maria da Soledade de Jesus, Agravado(s): AMPARO MATERNAL E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Guilherme Machado Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-94.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): ALEX MACHADO CAMILO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 389-75.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDVALDO CESAR BUENO DA ROSA, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Agravado(s): RENATO FINAZZI PORTO, Advogada: Dra. Débora Zelante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 433-30.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): NATURA LOGISTICA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JULIANE APARECIDA CELESTINA DE JESUS, Advogado: Dr. Dennis Marcel Purcissio e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 490-33.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravante(s): JOEL SOARES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): FOSPAR S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): DASAFRA FERTILIZANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliane Fockink, Agravado(s): ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança e Prosegur Sistemas de Segurança Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 503-66.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO SOMAN E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 512-55.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): EDICLEY FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Juan Bernabeu Céspedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 516-31.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA -



SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e dele não conhecer integralmente nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 540-18.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MANUEL MÁRCIO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Nacaguma, Agravado(s): COMÉRCIO DE BEBIDAS IDAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 547-53.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogada: Dra. Any Menezes de Los Rios, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA MARTINS MOREIRA, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e (ii) não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 585-44.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Agravado(s): MARIA JOSÉ LEAL SANT'ANA, Advogado: Dr. Fabio Antônio de Magalhaes Novoa, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 597-67.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 608-19.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VICTOR HUGO CARDENAS NARANJO, Advogada: Dra. Alexandra Novaes, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Christian Gentil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 620-98.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): FERNANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luana Moreno Souto Tambon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 644-58.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL



DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodré Valentim, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Embargado(a): ANTÔNIO HORA DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 652-67.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Agravado(s): ARILSON DIVINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 658-40.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): SILVIO ROBERTO SEGANTINE, Advogado: Dr. Eduardo Kuroki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 666-65.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): ALESSANDRO CRISTIAN SÁ AMARAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 687-20.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Piccini, Agravado(s): DONLAI PAULO BESSON, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 721-54.2010.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Agravado(s): MAIKE BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 721-63.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): WALDECIR DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 732-53.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): OTHON LUÍS COSTA E SILVA, Advogada: Dra. Juciara dos Santos, Agravado(s): COOPGUANABARA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA, Advogada: Dra. Marilda Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AgR-AIRR - 749-69.2010.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMERCIO DE CAFE ZR LTDA - ME, Advogado: Dr. Celso Hideo Makita, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 767-44.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ALEXANDRA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da



Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo patronal e do adesivo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 784-98.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO MENDES DUTRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787-21.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON RODRIGUES BRAZ, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 841-62.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUÍS FERNANDO LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 876-41.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): RESTAURANTE E LANCHONETE NOVE SABOR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 877-71.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): DARA MARIA BARBOSA GUTERRES, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período imprescrito, independentemente do mês de pagamento. **Processo: AIRR - 879-12.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): EDJANAÍARA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ariadne Érica de Souza, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895-49.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): SIDNEI DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951-53.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ESMERALDO JACÓ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Viveiros, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 987-40.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULYANNA DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Éricka Marques Lott, Recorrido(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda Reclamada, Claro S.A e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda ao exame dos pedidos daí decorrentes, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 988-28.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): JAIR FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-38.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Rita de Cassia Maistro Tenório, Agravado(s): WILIAN MANOEL, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Percinoto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, com fulcro no artigo 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 1009-43.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGNO LEMOS GOMES, Advogado: Dr. Carolina Mendes Felten, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento das horas extras já pagas; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1038-39.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): CLAUDENISIA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Augusto da Costa Chaves, Embargado(a): CERQUEIRA MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1058-02.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): OSNIR GUIDELLI, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1072-42.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): FERNANDO BASSO, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1085-27.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves,



Agravado(s): CARINE PINHO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Silvia de Braga Arão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086-43.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS LINS MONTEIRO SILVA, Advogado: Dr. Samuel Pericles de Saraiva Sampaio Filho, Agravado(s): PANARELLO DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Verônica Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1185-65.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ANDRÉ CARMELO MADUREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "embargos de declaração protelatórios - cumulação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC com a indenização preconizada no art. 18 do CPC", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé, aplicadas com supedâneo nos arts. 17 e 18 do CPC, mantendo-se tão somente a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC; e dele não conhecer quanto aos demais temas; e não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 1186-10.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): EDSON ALVES FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1196-33.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIAÇÃO VIDAZUL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coló, Recorrido(s): ESPÓLIO de EDILSON FERREIRA DE FARIA, Advogada: Dra. Lady Anne da Silva Nascimento, Recorrido(s): VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., Recorrido(s): AFONSO SILVA DE FARIA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 426 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1226-44.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Éricka Marques Lott, Recorrido(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda Reclamada, Claro S.A e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda ao exame dos pedidos daí decorrentes, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1253-49.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): ALEXANDER DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1271-91.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA PERES, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-97.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Beatriz Costa Catizane, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana de Paiva Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1439-14.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria José Nascimento dos Santos, Agravado(s): GLOBAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Aristarco Bensabath Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1459-95.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): MANOEL DJALMA RIOS AGUIAR, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1484-56.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VILA BOA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Pereira Fagundes, Agravado(s): LIBERINO GONÇALVES SENA, Advogado: Dr. Wanderley Simões Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1485-06.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-78.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ SIDINEI DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): LIG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Peres Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1492-34.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldary Garcia, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1519-71.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA, Agravado(s): ANDERSON NICCIOLLI JAMARINI, Advogada: Dra. Rosana Putini, Agravado(s): DEZ SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Stefaniak Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1530-19.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDETE



FAGUNDES, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1535-36.2010.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO LEANDRO MARCELINO, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1544-81.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAFAELA BANDEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo de emprego com a TIM Celular S.A. e os direitos dele decorrentes. **Processo: AIRR - 1552-67.2010.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DILSON LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Agravado(s): AUTO POSTO CAMPOMAR LTDA., Advogado: Dr. Renato Eduardo de Barros Hungria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-29.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEI MIGUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Sanches, Agravado(s): CATRICALA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Glauber Gubolin Sanfelice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1592-02.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, Recorrido(s): ELIETE APARECIDA PENA BUENO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1633-97.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): SORAIA DA SILVA CLEMENTINO E OUTROS, Advogada: Dra. Marcela Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1655-50.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1710-29.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GXS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JULIANA CAVALHEIRO CIRCELLI, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a deserção, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737-82.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo



Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-46.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADELINO CAPELA DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1776-04.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): MARIA ÂNGELA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1844-20.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZULMIRA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Leaci de Oliveira Silva, Agravado(s): KG ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA, USINAGEM E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Agravado(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1891-96.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CESA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - MOTORISTA QUE ACOMPANHA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO", por violação ao artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2050-04.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA LUCIRENE BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, Advogado: Dr. Johnatas Mendes Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2060-72.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRASILAGRO - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MANOEL MESSIAS SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Agravado(s): SKALA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Karina Cristina Joioso Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada e negar provimento ao Agravo de Instrumento da 3ª Reclamada. **Processo: RR - 2091-71.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARMANDO APARECIDO SCORPIONI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE



ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - CÁLCULO - DIVISOR 200", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora; dele não conhecer no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO EM DINHEIRO - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO". **Processo: RR - 2438-69.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA VITORIA DE FARIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2450-68.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DULCELI BANDEIRA RAMALDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. **Processo: ARR - 2668-23.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 3151-95.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Recorrido(s): JULIANA CHIQUETTI SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Decisão: por unanimidade, conhecer no do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 3761-89.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3762-74.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): JOÃO BOSCO MACHADO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3762-74.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3761-89.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): JOÃO BOSCO MACHADO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5792-93.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RINALDO MOREIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rivaldo Moreira Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr.



Ariovaldo Silva de Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 14300-98.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Embargado(a): JEANE FORNAZIER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 15300-45.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURINO FIDELIS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria da Penha Tristão Calmon Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16448-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BARILIS, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Lorenzoni do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42900-77.2010.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALÇADOS SAMELLO S.A., Advogado: Dr. Luís Artur Ferreira Pantano, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. João Soares da Costa Neto, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 73500-07.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 95300-29.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravante(s): HÉLIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 98300-16.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): D'ÂNGELO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Recorrido(s): JOSUÉ DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior, Recorrido(s): JUCELANE DE JESUS ARAÚJO - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "julgamento extra petita", "horas extras", "salário por produção" e "multa do art. 477 da CLT"; e dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ED-AIRR - 130200-09.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Embargado(a): MARIA APARECIDA CELESTINA FELIPE,



Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): BORBA EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 141100-59.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): PATRICK FELIX MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Vasco Cotta, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 177600-84.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LIVIA KARLA TEIXEIRA NORATO, Advogado: Dr. Luís Sérgio Cardoso Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24-91.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CRISTIANE AMARAL SALES, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31-54.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): ANTÔNIA PATRÍCIA COSTA SEIXAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 114-10.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ARISTO DOS SANTOS VERISSIMO, Advogado: Dr. James Dantas, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, dar provimento ao Recurso de Revista, para determinar a regularização do cadastro do Reclamante perante o OGMO e o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos demais temas do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito; acolher os Embargos de Declaração do Reclamado para determinar que conste, expressamente, na parte dispositiva do acórdão embargado o restabelecimento dos valores das custas processuais e da condenação fixados pela r. sentença, invertido o ônus de sucumbência. **Processo: AIRR - 157-06.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Agravado(s): REGINALDO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 176-15.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): MARIA CANDIDA VARGAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 178-79.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCELO PRAZERES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado:



Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XIII, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento de diferenças de horas extras, considerando as excedentes da 44ª semanal e reflexos, e determinar a dedução daquelas comprovadamente pagas, observando-se a prescrição aplicada. **Processo: AIRR - 206-78.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): VÂNIA BELINTANI PIATTO, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 208-94.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ BATISTA FERREIRA BRITO FILHO, Advogado: Dr. Erick Marcos Rodrigues Magalhães, Recorrido(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 238-46.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIA RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. André Ribeiro Soares, Recorrido(s): CAROLINA DE ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. Jarbas do Prado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, I e II, e à OJ 399 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando a Reclamada ao pagamento dos salários compreendidos entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, conforme a Súmula 396, I, do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. Arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Processo: AgR-AIRR - 250-91.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUANA RODRIGUES MORENO, Advogado: Dr. Alan Clécio de Carvalho Ramos, Advogado: Dr. José Nelson Vilela Barbosa Filho, Agravado(s): CÁSSIA CRISTINA LTDA. (ESCOLA ARCA DE NOÉ), Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 251-79.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): ADRIANA CABRAL DO AMARAL, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Jhose Caramela Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 256-80.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Phillipe Barbalho Ferreira, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Lorena Tyana da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TROCA DE UNIFORME E FORNECIMENTO DE EPIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 264-73.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FÁBIO MURICY CAMARGO, Advogado: Dr. Luisa Marta Camilo Dal Alba, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO EBERTZ MIGNONI, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR**



- **294-97.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Leticia Dalcin, Recorrido(s): ELIZABETE KONZEN, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas extras - atividade extraclasse", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de horas extras pelo desempenho de atividades extraclasse, e dele não conhecer em relação ao tema "isonomia salarial". **Processo: Ag-AIRR - 313-21.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RENI GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 335-16.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APRÍGIO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Márcia Marta de Oliveira Moriy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: RR - 339-52.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): ALEXANDRA MEDEIROS DE PAULA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. ; **Processo: RR - 342-66.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA, Advogado: Dr. Álvaro Maia Custódio, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, Advogado: Dr. Luceli Teixeira Bueno, Recorrido(s): JOSÉ VITOR LEMES GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Otavio Valladao Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 383-37.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLA APARECIDA DE ASSIS SILVA, Advogado: Dr. Alexander Olavo Gonçalves, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 397-47.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS HUMBERTO ALVES DE SABÓIA E OUTRO, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes por violação ao artigo 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 411-61.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal



Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WERLON RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 422-18.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA VIANA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 431-71.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Embargado(a): SOLANGE COSTA BARRETO SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Embargado(a): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 434-91.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 435-13.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JORGE PACHECO FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 443-05.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAQUEL CRISTINA VARGAS MORAES, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 461-90.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO CÉSAR FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 468-70.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José S. Pereira Júnior, Agravado(s): GILSON COSTA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 474-95.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LATICINIOS SUCESSO LTDA., Advogado: Dr. Iva Gavassi Jorge Fernandes, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA GONSALVES, Advogado: Dr. Irineu Pimentel Pinto, Agravado(s): CEDROLAT INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Agravado(s): CBL -



COMPANHIA BRASILEIRA DE LÁCTEOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Stuani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 479-94.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA LÚCIA LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITUAÇU, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 484-36.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LILIAN DAS GRAÇAS SOUZA, Advogado: Dr. Renato de Assis Nogueira, Recorrido(s): ACCIMIX COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Ronam Coelho Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "indenização por uso de veículo", por violação do artigo 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu à reclamante indenização por uso de veículo próprio. **Processo: AIRR - 492-65.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUSIDALVA DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497-74.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CLAUDIONOR DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Zamaro da Silva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-16.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUZANA CASTRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 518-76.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Thaís Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): ROSILENE RAFAEL, Advogada: Dra. Fernanda Carolina Adam, Agravado(s): FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549-55.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON EDUARDO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-98.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ANDRÉA FONSECA ZAKOWICZ, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 578-85.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEQUIPEL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS



GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Augusto Sávio Léo do Prado, Agravado(s): ADILSON DE JESUS MENEZES, Advogada: Dra. Clarissa Feitosa Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 585-36.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEIDE REGINA SOARES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 122 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, mantidas os a revelia e a confissão aplicadas à reclamada. **Processo: AIRR - 612-79.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARINA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Agravado(s): MERCADO VALENTE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Aquiles Hildebrando Godói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 649-21.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA CRISTINA REIS CAMPOS, Advogada: Dra. Digelaine Meyre dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Neusa Maria Carta Winter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 651-61.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): JUSTINO JOSÉ GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 679-33.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALDECIR GONÇALVES FRANCO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 709-37.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FOUNTAIN ÁGUA MINERAL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SHEILA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana Fabrício Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 717-26.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Recorrido(s): CIBELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Recorrido(s): A. E. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 750-62.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): MICHELE DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida, Agravado(s): SILVA VEIGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Votto Saggiomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 756-78.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOACIR SANCHES, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Agravado(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Renata Lucarelli Kappke, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-53.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Agravado(s): CONSTRUTORA MILENIUM LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 790-06.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DA RMNR (REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME). FORMA DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a exclusão do adicional de periculosidade do cálculo do "Complemento da RMNR" bem como condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças postuladas na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 808-74.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): MÁRCIA CHRISTINA CATHARINO TOGNETTI CORREA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 817-85.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): ANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Moreira Vieira, Embargado(a): ALAMO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 818-63.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ADRIANO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): PHONAK DO BRASIL - SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 826-50.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): AELTON DE ANDRADE REGGIANE MELO, Advogado: Dr. Mayra Cristiane Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 846-05.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURO LIBÂNIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 857-67.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra,



Agravado(s): CARLOS EDUARDO GUIMARÃES MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Campos de Matos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a intempestividade, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 872-57.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Patrícia Pires Moraes Garrido, Recorrido(s): JOÃO PAULO DIAS BECHTE, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Recorrido(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Elizabete Auler, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 875-84.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Agravado(s): ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO GARCIA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 892-61.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Paula Albino Garcia, Agravado(s): WANESSA DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 893-86.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PHERCON - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giraldi, Recorrido(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Recorrido(s): CLEUZA RIZZO SIMÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Prejudicada a análise da insurgência relativa ao valor da indenização. **Processo: AIRR - 901-78.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIR DA COSTA SANTIAGO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 902-45.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ESPÓLIO de MARINA MARCONDES MONTEIRO, Advogado: Dr. Maurício Prates da Fonseca Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 938-51.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ODILON KAZUO ISHIKAWA, Advogado: Dr. Fátima Aparecida Lucchesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 938-06.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA HARDT TEIXEIRA, Advogada: Dra. Paula Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos temas "multa do artigo 475-J do CPC" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 769 da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 968-93.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA REGINA RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 983-43.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice ao reconhecimento de eficácia liberatória geral ao termo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame da lide, examinando a validade do acordo sob o enfoque da existência de vício de consentimento. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. **Processo: AIRR - 995-69.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ERIVAN DE CARVALHO FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1015-31.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): GILMAR LOPES SOARES, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1046-30.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): REGINA ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CLÁUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1072-78.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076-25.2011.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): MARIA LIANE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W.M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1103-98.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PORCINO, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1119-20.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1159-66.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): DAYANE DA SILVA ROLIM, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS AVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tópico remanescente e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 1162-27.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAFAELA DA SILVA SANTIAGO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Maria Hildete Gomes da Silva, Recorrido(s): TLM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, manter o vínculo de emprego diretamente com a empresa tomadora dos serviços, conforme reconhecido na sentença, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários. **Processo: AIRR - 1173-62.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): AILTO DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-09.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): TAMIRES LUCE RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1213-47.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ELIANE PREZEPIORSKI, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1233-41.2011.5.15.0022**



da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): ADILSON HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1254-91.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS WANDERLEI LADEIA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogada: Dra. Juliana Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1260-44.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Recorrido(s): LUÍS BANQUEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Recorrido(s): GRAAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Araújo Gândara, Recorrido(s): BLUE ANTURIUS PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a responsabilidade subsidiária da terceira Reclamada (LIQUIGÁS), restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 1267-10.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Recorrido(s): MAICON DE MARI, Advogado: Dr. Geison Augusto Cainelli, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1271-30.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO, Agravado(s): WISTELER DE ALENCAR FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1275-04.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada Telemar Norte Leste S.A. em relação aos temas "Terceirização. Instalação e manutenção de rede. Empresa de telecomunicação. Responsabilidade subsidiária" e "Horas extras. Jornada externa"; dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT. Homologação tardia do TRCT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do valor da condenação a multa aplicada em decorrência do atraso da homologação tardia das verbas rescisórias; e b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-79.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ROSELI DO CARMO CARVALHO, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1299-05.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): CÉSAR LUÍS BONALOTE, Advogado: Dr. Celi Rosana Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1317-92.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Carla Beatriz Hamu Cherulli, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): LENY DE PAULA LONGO, Advogado: Dr. Sidnei Rodrigo Paulo da Cunha Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1341-40.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VILMA ANTÔNIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO - GARI - VARRIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 1347-21.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1363-22.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE ROBERTO PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1365-47.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHIRLEY VALDIRENE OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-15.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Marin, Agravado(s): MABU ROYAL E PREMIUM HOTEL, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-04.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ DOS PASSOS AGOSTINI, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1393-57.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Recorrido(s): LORENI DA ROSA QUEIROZ, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao



artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Bento Gonçalves. **Processo: Ag-AIRR - 1427-96.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ABEL DE LIMA CAMPOS E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1434-82.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELA DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1455-76.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1457-92.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEI CETRA JANUÁRIO, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1460-13.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): RAIMUNDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1461-91.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ CELSO MOREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Celso Moreira Almeida, Agravado(s): MARIA JOSÉ JOAQUIM, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1483-22.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Josenildo Soares de Oliveira, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-50.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Tânia Mara Rossi de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA ANY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1542-16.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): CRISTIAN CLÉLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Recorrido(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fundação Casa-SP. **Processo: RR - 1552-15.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): EDILENE DE ARAÚJO MACHADO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer



integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1614-75.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Germano Lucio Fernandes, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1626-25.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VENERANDA DA CUNHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1637-41.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): AURINEIDE JACINTO SILVA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Embargado(a): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1645-32.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Agravado(s): SIDNEI ANDRADE, Advogado: Dr. Elisvânia R. M. Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1651-50.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): LUIZ CARLOS NUNES THADDEU, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1719-38.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NAILDO JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tatiana Sampaio Luna, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ricardo Jorge de carvalho Arioucha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1784-39.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RINALDO CELESTINO DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819-26.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Rodrigo Vasconcelos Compri, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO DUARTE, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-61.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSIEL PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Agravado(s): COMERCIAL MAIA LTDA., Advogado: Dr. Glauber Furtado Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1909-47.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ERIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Soeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1920-50.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Vilella Autuori, Agravado(s): JEAN DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Roberta Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2008-84.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2016-13.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): ROOSEVELTH ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2033-79.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLODOMIR SOUSA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2063-05.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA FONSECA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2101-47.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL, Advogado: Dr. José Antônio Leal da Cunha, Agravado(s): IDENILSON MACIEL FERREIRA, Advogada: Dra. Thatiara Pegado Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2206-46.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CAMINHA, Advogado: Dr. Odinei Rogério Bianchin, Agravado(s): NEIDE SANCHES FERNANDES, Advogado: Dr. Evandro Kihati Nakasone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2411-05.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDITEST, Advogada: Dra. Flaviana Mendes Clementino de Alencar Freire, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: i) rejeitar a preliminar de deserção do Recurso de Revista, arguida em contrarrazões; ii) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2423-89.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REDYAR - OTM TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho Paixão, Agravado(s): ESPÓLIO de ADERSON CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jozinaldo de



Aguiar Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2815-73.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): ADENILZA MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 8447-55.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ANDERSEN, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV, Advogado: Dr. Fernando Berthier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8691-81.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO FREDERICO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nabih Henrique Chraim, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9186-04.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): KARINA FELIX, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10779-44.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE DA ROCHA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13100-96.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOWBERTH PESSOA BRANDÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Filipe Paulino Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do "complemento da RMNR", que deverá ser calculado sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante em razão do trabalho em condições especiais; II - deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 desta Corte, por estar o Reclamante assistido por sindicato de sua categoria (fl. 14) e ter feito declaração de pobreza, na petição inicial (fl. 9); III- manter o valor da condenação fixado em sentença e inverter os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 52800-64.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70700-16.2011.5.16.0011 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): RAFAEL SCHREINER, Advogado: Dr. Adriano Pêgo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **84800-50.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO FILGUEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição pronunciada na sentença, condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias remuneradas com atraso no período não prescrito, sem o terço constitucional quitado no prazo legal; inverter o ônus da sucumbência; custas pela Reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Por estar o Reclamante assistido por advogado credenciado do sindicato de sua categoria (fls. 9) e ter feito declaração de pobreza (fls. 5), deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 desta Corte. **Processo: RR - 103400-19.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com os reflexos legais, a dobra das férias remuneradas a destempo, excluindo-se da base de cálculo o terço constitucional e observando-se o marco prescricional fixado em sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência, deferindo-se honorários assistenciais no percentual de 15% do valor da condenação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 128300-74.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NASSAU EDITORA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): HELIO LEPAUS LAURETH, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Recorrido(s): M.M.A CALMON DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Recorrido(s): DLOCAR DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., Recorrido(s): DILOCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., Recorrido(s): DISLOK DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS", por ofensa ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 189400-37.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETAM/RN, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18-87.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRISCILA DA SILVA GRAMACHO, Advogado: Dr. Iuri Coelho Reinei, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 32-69.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ULISSES LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Monique da Costa Andrade, Agravado(s): L SOUSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-09.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): BRUNO ALENCASTRO SILVA BORGES, Advogado: Dr. Sabrina de Abreu Pinto, Agravado(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52-10.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Recorrido(s): JÚLIO CESAR ROCHA GOULART, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 55-57.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): IVO CRISTALDO SANTANA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71-12.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMAZONAS ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállage Eller Miranda, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Recorrido(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 82-15.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA JOAQUINA NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95-80.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): MARGARETE FERREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Metchko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112-50.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): BENEDITO JOÃO TOMAS, Advogado: Dr. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-86.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanildo de Almeida Araújo Filho, Agravado(s): MARIANA WANDERLEY BARRETO LINS, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 178-04.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wutke, Recorrido(s): VANISE TERESINHA FRANTZ, Advogado: Dr. Rosa Nara da Silva, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, Universidade Federal da Fronteira Sul.

; **Processo: RR - 182-32.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONDOMÍNIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogado: Dr. Rael Pessin, Recorrido(s): EDSON DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 212-74.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUARDO DORNELLES DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Recorrido(s): ESPÓLIO de DIRCEU OLEA DORNELLES, Advogado: Dr. Dana Hoppe Lamaison, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 214-17.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MOACIR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mayra Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220-87.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAIKA JAMILA ALVES COSTA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 278-16.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALVINO FRANCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 299-83.2012.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Agravado(s): DJAVAN DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Danilo Fontes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 306-17.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEX COURIER LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): FÁBIO DE JESUS MENDES, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 308-08.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELIZABETH DOS SANTOS PREUSSLER, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 352-78.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOAO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 353-86.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DE SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Atividade externa" e "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento"; e dele conhecer quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Ausência de prova pericial", por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da periculosidade, prosseguindo-se no feito, como se entender de direito. **Processo: ARR - 357-40.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 362-20.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): CLAUDEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. João Eclair Mendonça Padilha, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 374-25.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LAGARTA EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Álvaro Cajado de Aguiar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Embargado(a): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 376-86.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA DE PAULA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 387-81.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIMAR RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. EDWANE FABRIZIO PIMENTA DE BARROS, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 404-57.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): MARIA LÚCIA ROSA DE



OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 428-19.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA GRACIELE SILVEIRA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria de Jesus Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 432-30.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS DAUX FERRARESI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização pela supressão das horas extras, nos termos da Súmula 291 do TST. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula 368 do TST. Custas, em reversão, pelo Reclamado no valor de R\$ 500,00 incidentes sobre o valor da condenação fixado em R\$ 25.000,00. **Processo: AIRR - 445-96.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ECOSTEEL INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Juselder Cordeiro da Mata, Agravado(s): DEO DE RAMOS OLÍMPIO, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 472-79.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): IVAN GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Esdras Costa Lacerda de Pontes, Recorrido(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Sandra Luciana Cavalcanti Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 481-52.2012.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO TEODORO SOARES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 560-08.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): CLEUNICE LEITE LAGO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-09.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAM PRODUTOS AUXILIARES METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Coutinho de Magalhães, Agravado(s): VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 580-55.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIDE REJANE FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-78.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IZAURA GONZALEZ ANDRIOLO, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595-58.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAX ASSAÍ LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): DAVI BARBOSA MARAGNO, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-42.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ SIMÕES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 601-25.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-90.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): NATALEE VON PRATA LAZARO, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 630-82.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Recorrido(s): DAVI SALVIO MULLER, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 658-36.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE MORAIS DE CASTRO, Advogada: Dra. Ivonete Terezinha Brandalize, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 682-23.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): NILDA MARTINS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Embargado(a): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 720-16.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MARIO PAULINO DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa divergindo do voto do Exmo. Ministro Relator, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 740-05.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle



Bastos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de periculosidade - eletricitários - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: RR - 740-30.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): J&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Geovanni Brasil Figueiredo, Recorrido(s): JAIME CUNHA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização adicional. Lei nº 7.238/84. Projeção do aviso-prévio", por contrariedade à Súmula nº 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84. **Processo: AIRR - 752-53.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENDOGASTROCLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): LUCIANA MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Renata Machado Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 755-86.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CLAUDIANE ALVES DE ALMEIDA GARCIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Athos Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 757-12.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ IZIDORIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Agravado(s): ENGEPOLO ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Shyrley de Almeida e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 793-59.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Fernando Horta Silva, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): ANILTON CARLOS MAIA, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas, julgando prejudicada a análise do tópico "Terceirização ilícita. Atividade fim. Empresa concessionária de serviço público de energia elétrica. Art. 25 da Lei nº 8.987/95" do recurso de revista interposto pela reclamada Selt Engenharia Ltda. **Processo: AIRR - 818-88.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Agravado(s): APARECIDO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 827-92.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): CARLA ROSANA OLIVEIRA CABREIRA,



Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 837-54.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): JOÃO BATISTA DO AMARAL, Advogado: Dr. Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 878-81.2012.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANGELA APARECIDA BROZOSKI, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Weinfurter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 893-46.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ACCIETTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 903-36.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro Viegas do Nascimento, Recorrido(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jacinto Gomes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos temas "horas in itinere - supressão - norma coletiva - validade" e "vínculo de emprego - período relativo a treinamento e realização de exames admissionais", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença quanto aos temas em questão. **Processo: AIRR - 918-50.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Júlia Ribeiro e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ BENTO, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 920-52.2012.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SARDINHA, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 936-87.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): EVANDRO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-34.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró,



Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedrosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Klabin S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Binotto S.A. - Logística, Transporte e Distribuição (em Recuperação Judicial). **Processo: AIRR - 964-31.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): PETRINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 967-94.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIZ MARIA BACH, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): PFHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Joanes Everaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferir os pleitos arrolados à alínea "a" da inicial (fls. 9), conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 973-13.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BATISTA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 983-68.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MARIA LÚCIA PAIM RIOS, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Cabimento", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. ; **Processo: AIRR - 986-36.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eliana Nucci Ensides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 995-26.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILENE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 1004-54.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KELMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARBALHA, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Manguieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-55.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1095-98.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. - EMBRASIL, Advogado: Dr. Josiane Lange



da Silva, Agravado(s): ALFEU VIEIRA IBIAPINO, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-30.2012.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): FRANCISCO OVIDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1174-28.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DÉBORA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais pela retenção da CTPS no valor de R\$ 2.000,00. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1183-72.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CÁSSIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1215-52.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Camila Borges de Aquino, Recorrido(s): LUCIANA ROSA DA FONSECA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT - HOMOLOGAÇÃO TARDIA DA RESCISÃO CONTRATUAL", por violação ao artigo 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS". **Processo: Ag-AIRR - 1216-65.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Cristina Cypriano, Agravado(s): CARLOS WILSON VALOIS RIOS FILHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Almeida Saihg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-94.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ANDERSON VITOR MASSAROTO, Advogado: Dr. Roberval Pizarro Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-29.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DUARTE CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-72.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Danielle Maria de Souza Assunção, Agravado(s): SILVANA MARIA DA MERCEDE, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1278-68.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANE DITGEN MIRITZ, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1295-12.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): VANDA MARLI RIBEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: AIRR - 1296-06.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1297-15.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA FOCKINK DOS ANJOS, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Lívio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1324-77.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDERICO INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Dutra Cabral, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Soares da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1368-78.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): NEUZIANE DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: AIRR - 1373-80.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES LUZ, Advogado: Dr. Marcell Aurélio Barreto Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-80.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): BRUNO TALYSON DIAS BRAGA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - negar provimento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1379-53.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueira,



Agravado(s): SALETE SILVANA FRIGO LEWY - ME, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 1384-16.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES EM ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Micaela Pivotto Vilhordo, Recorrido(s): ONDINA ORTIZ, Advogado: Dr. João Léu Damasceno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença no particular; julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: RR - 1396-60.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): FLÁVIO HUMBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Recorrido(s): TBI SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1399-82.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Agravado(s): PAULINHO LUIZ BENKA, Advogado: Dr. Aldina Pagani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1412-86.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): DAVIDSON RAMOS DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada - Contax S.A. - e conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada - Telemar Norte Leste S.A. - apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1448-07.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IGOR AUGUSTO SINHORINI, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1485-06.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): ROSIANE REIS DE CASTRO LIMA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. **Processo: RR - 1504-25.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): CRISLAINE ROSE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1549-69.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIOMAR SHOPPING S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1569-63.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): WILMONDES SALES DOURADO, Advogado: Dr. Wendel Serbêto Silva Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "BANCÁRIO - CÁLCULO DO SALÁRIO-HORA - DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 no cálculo do valor do salário-hora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 1622-51.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOYSÉS LEME DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por perda de objeto. **Processo: ARR - 1639-82.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MAICON WILLIAN RODRIGUES DO PRADO, Advogado: Dr. Maiane Rosa Jacomelli, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIÁ E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1642-54.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): MARIA NAZARET DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Peludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1707-68.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): JOYCE CRISTINA DE LIMA SERPA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1756-91.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1779-81.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Josefa Maria Araújo Viana,



Recorrido(s): MARIA GRACISMAR DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tópico. **Processo: RR - 1798-77.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): LUÍS DARCI DE LIMA CORRÊA, Advogado: Dr. Rodolfo Jagelsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação as diferenças relativas ao aviso-prévio proporcional, restabelecendo, assim, a sentença. **Processo: AIRR - 1820-79.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCILMA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Rodrigo Molina Resende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1873-39.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BANCÁRIO - HORAS EXTRAS - NORMA COLETIVA - SÁBADO - DIVISOR 150", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Julgar prejudicado o tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SINDICATO - SUBSTITUTO PROCESSUAL". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 1881-35.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s) e Recorrente(s): RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Casar Salton Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - Sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1919-56.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELTON WELSON GUIMAR ES DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): PLANO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Beatriz de Castro Queiroz, Agravado(s): CASA FIAT DE CULTURA, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1926-43.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): DANIELA SOUZA DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela União. **Processo: AIRR - 1986-**



48.2012.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CAROLINA MENDES DE MELO MOTTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2004-95.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REJANE MARINHO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Araújo, Agravado(s): J.F.A GOMES LOTERIAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2014-77.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): FERNANDA MACEDO GARCIA VINAUD, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Itaú Unibanco S.A. no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da CF e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração às fls. 313/315 no tocante ao divisor aplicável às horas extras. Sobrestada a análise dos temas remanescentes e do recurso de revista interposto pela Ação Contact Center Ltda., tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do 2º Recorrente. **Processo: AIRR - 2137-86.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2147-07.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2262-70.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): IELLY CRISTINA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AgR-AIRR - 2479-95.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2598-66.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF



S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): TIAGO SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3032-08.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Mendes Chagas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Renato Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da coisa julgada quanto ao pedido de diferenças salariais decorrentes de promoções e progressões horizontais (pedidos "a", "b" e "g") e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 3065-48.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UBIRATAN LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): CONDOMÍNIO EMPREENDEDORES DO SHOPPING RIO VERDE, Advogado: Dr. Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3200-69.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEREZINHA DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4665-81.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADRIANO URBANO SPINELLO, Advogada: Dra. Libercia Zanoni Frassetto, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ACTIVITY CONTACT CENTER - TELEATENDIMENTO E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer no tópico "MULTA DO ART. 467 DA CLT - REVELIA - CONFISSÃO - FATO INCONTROVERSO", por contrariedade à Súmula nº 69 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; conhecer do recurso no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente usufruído. **Processo: RR - 4726-73.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEANDRO GARCIA DE QUADROS, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Recorrido(s): MOACIR JOSÉ DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 5811-52.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JORGE HENRIQUE LIMA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Verdieri Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5900-95.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DAVID BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s): AUTOGRAF



PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6279-46.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TATIANE RODRIGUES BEZERRA MACHADO, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Máisa Helena Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 6297-92.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): MARIANA KOCH, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. André de Souza Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 7336-38.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO CARLOS NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição biennial pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 12200-11.2012.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, Advogado: Dr. Joaquim Pedro Barros Neto, Agravado(s): CAMYLLA LAYANNY SANTANA CORREA, Advogado: Dr. David Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29200-94.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIDA SAUDÁVEL S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Agravado(s): RAFAELLA NUNES GOMES NUNES, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 31500-47.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGÉLICA MARIA DA ROCHA DE JESUS, Advogado: Dr. Jorge Haddad Tapias Ceglias, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado - Município de Vila Velha. **Processo: AIRR - 49600-76.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GILDÁSIO TOMÁS FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49900-24.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Agravado(s): JERRY ADRIANI SIQUEIRA DE NANTES, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68500-**



33.2012.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JULIANA BARRIA RANGEL, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Recorrido(s): W & N CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cassilândio Joaquim de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TERCEIRIZAÇÃO/EMPREITADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, Fibria Celulose S. A. Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 75500-58.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): CÁSSIA PEREIRA, Advogado: Dr. Josemília de Fátima Batista Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91300-21.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WEBERSON LUIZ FERNANDES GARCIA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme Lamberti Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92700-59.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): GUARACY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 120400-24.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Dax Wallace Xavier Siqueira, Recorrido(s): FABIO AFONSO BERTHOLO, Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 139100-63.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Ulisses Costa da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 5-47.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISLAINE DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 27-21.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO ANTUNES DE BARROS,



Advogado: Dr. Marcelo Menezes de Azevedo, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE FRIOS ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Anizio Jorge da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32-53.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ICÓ, Advogado: Dr. Eugênio Ismar Sacramento, Recorrido(s): MARIA LUIZA CAVALCANTE DE SOUSA, Advogado: Dr. Jémisson Régis Alcântara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO - ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO - AÇÃO AJUIZADA APÓS O BIÊNIO LEGAL", por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; julgar prejudicado o exame do recurso quanto ao tema remanescente. Inverter o ônus da sucumbência e isentar a Reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 49-44.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): CLEONILTON CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Weverson Gusmão Soares, Recorrido(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 64-87.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATA TENCOL PAULA BRANDHUBER, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 64-87.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. André Reiser Rebello, Agravado(s): INÊS TEREZINHA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 75-56.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LOURIANNY VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 82-68.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 83-12.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIEGO DANIEL NOGUEIRA VERISSIMO DANTAS, Advogada: Dra. Karina Roberta Almeida dos Anjos, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes à 6ª diária como extra, com reflexos e parcelas vencidas e



vincendas, a serem apuradas em liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 153-37.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAQUEL CRISTINA NASCIMENTO MOURA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 193-54.2013.5.03.0162 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILO GONÇALVES SIMÃO, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): ALOISIO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Wath Nunes Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 194-94.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): CILEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 202-55.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): JOSUÉ BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thais Oliveira de Campos Ribeiro Santos, Recorrido(s): KS GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 229-74.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÚBIA FERNANDA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-56.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOECY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Master Brasil S.A. **Processo: Ag-AIRR - 332-44.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): SIDMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 393-47.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ALISON VINICIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436-78.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAXCASA XVII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ISRAEL MAURINO GERALDO, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Agravado(s): TIAGO LUIZ HENCES - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 442-62.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO NAZARENO MESQUITA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-92.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): JÉSSICA ROSA DUTRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 547-29.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FIOBRAS LTDA., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): ANTÔNIO SEIDE, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "intervalo intrajornada - redução - efeitos - natureza jurídica". **Processo: AIRR - 571-43.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Salvador Avelino, Agravado(s): JOSIMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Coelho da Rocha, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-76.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ GUARACI VALE DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Jorge Dias, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES LOURENÇO, Advogado: Dr. Layse Mariana Estumano de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 689-78.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RITA DE CASSIA MIRANDA DE BARROS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu a ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada Contax S.A., declarando a formação do liame de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A., e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os demais temas dos recursos ordinários das reclamadas. **Processo: AIRR - 726-55.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Teixeira de Brito, Agravado(s): JARDILEA DO NASCIMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

FERREIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Gomes da Rocha, Agravado(s): SANRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 923-24.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAUDSON RAFAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS AMIGÃO LTDA., Advogado: Dr. Gleice Neviman de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14200-27.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LINDALVA AMÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bárbara Eleonora Mateus de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22300-86.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DAS VITÓRIAS MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bárbara Eleonora Mateus de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75400-47.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma